



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Contratação de empresa em Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmeras (regime de uso comodato) no modelo IP VIP 1130, NVD 3208, no sistema NVD e componentes (cabearamento, conectores e infraestrutura), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, de acordo com os motivos adiante expostos:

Considerando, que a contratação dos serviços mencionados é pelo fato dos objetos que fazem parte do Sistema de Monitoramento por Câmeras instalados pelo Fundo Municipal de Saúde que irá permitir a atualização e manter a sua infraestrutura tecnológica dentro de padrões definidos pelas normas que atendem ao cabearamento estruturado.

Considerando, o constante estado de alerta no que tange segurança, seja pessoal ou patrimonial, também se estende na seara da Administração Pública, potencializando a responsabilidade do Gestor Público quanto a oferecer o mínimo de segurança aos seus usuários.

Considerando, também que o Fundo Municipal de Saúde aumentará a eficiência operacional dos serviços prestados aos seus usuários.

Considerando, também que o Fundo Municipal de Saúde não dispõe de Profissional para execução desses serviços.

Considerando, que a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o texto a seguir:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (“*ex vi*”, art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Secretaria demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **ITANET SERVIÇOS E PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA-ME** não foi contingencial. Possui preço do objeto a menor que o preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. (conforme anexo nos autos).

III – Justificativa do Preço

O preço pactuado neste procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação é no valor global de R\$ **5.600,00** (cinco mil seiscentos reais) para o objeto requisitado, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, condizente com o valor estabelecido pelos orçamentos realizados pelo Setor de Compras do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se.

“*Ex positis*”, é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Encaminhe-se a Ilm^a Senhora Secretária de Saúde e Gestora do FMS de Nossa Senhora de Lourdes, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Nossa Senhora de Lourdes/Se/Se, 02 de Junho de 2021.

Maria Isabel Santana dos Santos

MARIA ISABEL SANTANA DOS SANTOS
Diretora Geral das Unidades de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente, AUTORIZO!

Em 02/06/2021.

Elizabete Moraes Lima Neto

ELIZABETE MORAIS LIMA NETO
Secretária e Gestora do FMS